



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO
COMPARTILHADA**

CONTRATO DE GESTÃO Nº

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de MOMBAÇA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx — MOMBAÇA, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de entidade supervisora, neste ato representada pela Secretário(a), Sr(a). -----, devidamente inscrita no CPF N° -----, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ----- com sede em inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----- com Estatuto arquivado no sob o nº ----- neste ato representado pelo seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG nº ----- órgão expedidor registro no CPF nº ----- residente e domiciliado em ----- doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.0 presente CONTRATO DE GESTÃO, com permissão de uso de bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos, cessão de servidores, regido por toda a legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS 11º. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e demais normativos pertinentes.

1.2 A presente contratação decorre do processo de Chamada Pública, Edital nº CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021-SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto a GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade orientados pela OMS e pela Anvisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Prestar atendimento de forma ágil e qualificada aos usuários que testarem positivo para o Covid-19 e que necessitem de atendimento emergencial ou que requerem internação em leitos clínicos ou de terapia intensiva, viabilizando o tratamento em tempo oportuno, conforme os protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde;

3.2. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

3.3. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

constantes no Termo de Referência e dos Anexos e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.3.1 O CONTRATADO compromete-se a contratar seguro para cobertura, em caso de furto, roubo, incêndio ou danos nos bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, figurando como beneficiária a Prefeitura de MOMBAÇA, que deverá vigorar até a devolução do prédio;

3.4. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades no HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.

3.5 Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.6 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.7 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.8 Manter sempre atualizado os boletins médicos dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel, por no mínimo 20 anos;

3.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, utilizando protocolos de classificação de risco e primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

3.10 Através de gestão compartilhada, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.11 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

3.12 Apresentar, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.13 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.14 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social, que altere as condições inicialmente estabelecidas na sua qualificação como Organização Social;

3.15 Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento;

3.16 Disponibilizar à CONTRATANTE a qualquer momento o relatório dos custos e acompanhamento dos pacientes.

3.17 Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

3.18 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.19 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.20 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

§ 1º - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no item 3.3 desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser devolvidos, alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

§ 2º- Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
- b) Manter, através citados no do caput CONTRATADO desta Cláusula sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais;
Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens permanentes entre os diversos ambientes da unidade hospitalar;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário periódico de bens móveis e imóveis;
- d) Protocolar eventuais bens que sejam remanejados para outras instituições do setor saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A CONTRATADA poderá vir a pleitear recursos, de forma complementar e não continuada, com órgãos do Poder Executivo da União, do Estado do Ceará, ou do Município de MOMBAÇA/CE, mediante termo de fomento, termo de parceria ou instrumento congênere, com a finalidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como para realizar obras e serviços de engenharia destinados exclusivamente para a melhoria do HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO.

3.21 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Monitoramento do Contrato de Gestão, até o 8º dia útil de cada mês, à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e deve dispor dos seguintes elementos:

§ 1º- Relatório de Produção Ambulatorial: consolidado de procedimentos ambulatoriais apresentados no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência;

§ 2º- Relatório de Produção Hospitalar: consolidado de Autorizações de Internação Hospitalar apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência, divididas por: internação clínica, cirúrgica, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e em Terapia Intensiva;

§ 3º- Relatório da CCIH: ações realizadas e indicadores de monitoramento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

§ 4º - Relatório do Serviço Interno de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade: acompanhamento das análises de prontuários, qualidade da informação e indicadores de qualidade;

§ 5º - Relatório da Comissão de Educação Permanente (no mês de referência): data do treinamento, tema, assinatura do profissional que ministrou a capacitação e listas de presença assinada pelos profissionais que participaram da capacitação.

§ 6º - Relatório Financeiro e Contábil: relação das despesas no mês de referência, contendo: comprovante de transferência/pagamento, nota fiscal, cotação e certidões negativas de todos os fornecedores/empresas contratadas; comprovante de depósito na conta bancária para reserva dos provimentos dos encargos trabalhistas.

§ 7º - Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados com a CONTRATANTE.

3.22 Bimestralmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão: inventário patrimonial, estoque de materiais e insumos.

3.23. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

3.24. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos previstos no Termo de Referência, Plano de Investimento, contemplando as intervenções estruturais necessárias, inclusive as citadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, destacando o prazo do serviço a ser executado, assim como os custos do investimento, ampliação dos leitos e implantação do Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar, cuja execução deverá ocorrer após achecagem e anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar juntamente ao contratado a execução do contrato cumprindo as normas exigidas pela ANVISA.

4.2 Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.3 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

4.4 Assegurar, mediante prévio acompanhamento a execução e o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5 Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, mensalmente, para a avaliação do cumprimento da execução dos serviços;

4.6 Orientar, sempre que necessário as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

4.7 Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse CONTRATO DE GESTÃO, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;

4.8 Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metabolizadas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

4.9 Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO.

4.10 Realizar visitas de auditoria, supervisão e avaliação do serviço prestado pelo CONTRATADO de maneira sistemática.

4.11 Através de gestão compartilhada, participar do planejamento das ações de saúde a serem desenvolvidas, dos processos de trabalho gerenciais e assistenciais, bem como dos cargos de coordenação.

Parágrafo único: É facultada a CONTRATANTE a cessão especial de servidor público municipal para o CONTRATADO, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no termo de referência, no projeto de HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e disposições financeiras, a importância global máximo de R\$......

(.....) para os 12 (doze) meses de contratação, prorrogáveis por igual período, sucessivamente, até o limite legal;

§ 1º- A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

§ 2º- As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações: As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria: (-----)

§ 3º- Os Repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos próprios, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, Estadual e outras fontes.

§ 4º- A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116. Parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 5º - O Município poderá realizar repasse de recursos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a título de investimento, no início ou durante a execução do CONTRATO DE GESTÃO, para ampliação, adaptação e reformas das estruturas físicas já existentes, bem como a aquisição de equipamentos e bens móveis que se fazem necessários à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de renovação anual mediante cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da lei.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

7.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados ao término de cada exercício ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

7.2 Apresentará até o 8º dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Monitoramento do Contrato de Gestão, em conformidade com o item 3.21 do presente contrato de gestão.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

8.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, sem as devidas motivações e esclarecimentos;

8.1.3 Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecuível.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



§ 1º - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATADO o pagamento de parcelas ainda não inadimplidas, sobre os serviços efetivamente realizados.

§ 3º - No caso de rescisão administrativa elou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

- a) Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido;
- b) Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município de MOMBAÇA, dentro do prazo previsto na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de MOMBAÇA-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO E PERMISSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

MOMBAÇA/CE, XXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
TÉCNICA**

Chamada Pública nº -----

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à , na cidade de , Estado de , por intermédio de seu responsável o Sr(a).. portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº ----- DECLARA, para todos os fins, que

visitou os locais e instalações do HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO (HMAAC) DE MOMBAÇA e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

MOMBAÇA - CE,, de de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA
REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

Chamada Pública nº

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à , na cidade de , Estado de , por intermédio de seu responsável o Sr(a).. portador(a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº DECLARA, para todos os fins, que declina/abstem-se de visitar os locais dos serviços, assumindo toda(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

MOMBAÇA - CE,, de de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL
Chamada Pública n° -----

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º., com sede à , na cidade de , Estado de , por intermédio de seu responsável o Sr(a).. portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° ----- DECLARA, para todos os fins, que que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA EDITAL n° -- -----, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações..

MOMBAÇA - CE,, de de 2021.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES
DE 18 ANOS**

Chamada Pública nº -----

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à , na cidade de , Estado de , por intermédio de seu responsável o Sr(a).. portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

MOMBAÇA - CE., de de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Chamada Pública nº

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Nº: /20

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A XXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificação), doravante denominada PERMITENTE, e aXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, no município de xxxxxxxx. na condição de Organização Social qualificada junto ao Município de MOMBAÇA, conforme decreto municipal n.º xxxx, neste ato representada pelo seu representante legal (qualificação), doravante designado simplesmente PERMISSONÁRIA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS a título precário, na forma da instrução processual referente aos autos do processo de Chamada Pública em Epígrafe, e em razão da celebração do Contrato de Gestão n.º xxxx, que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de MOMBAÇA, localizados no HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO (HMAAC), conforme inventário parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PERMITENTE cede à PERMISSONÁRIA, a título precário, as instalações e os prédios descritos no Contrato de Gestão n.º. XX/20XX. única e exclusivamente para o fim nele especificado.

2.2 Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados ao Contrato de Gestão n.º. XX, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



2.3É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o Contrato de Gestão n°. XX/20XX, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA realizar quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da PERMITENTE, ou de quaisquer outras repartições municipais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

O Município de MOMBAÇA não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste Termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes e contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, cabendo à PERMISSIONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PERMISSÃO

A PERMISSONÁRIA reconhece o caráter precário do presente Termo de Permissão, procedendo:

- a) a restituição dos bens móveis ao Município de MOMBAÇA, nas condições previstas neste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;
- b) a não utilização dos bens senão na finalidade prevista na Cláusula Segunda deste Termo;
- c) a não cessão, transferência, arrendação, bem como emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da PERMITENTE e assinatura de Termo de Aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Poderá, a qualquer tempo, ser finalizada a presente permissão de uso, devendo a PERMISSONÁRIA restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pela PERMISSONÁRIA, podendo a PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, de modo que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O presente Termo estará rescindido de pleno direito com o término da vigência do Contrato de Gestão n.º, XX/20XX.

§ 1º Além do término do Contrato de Gestão epígrafado do caput desta Cláusula, o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer das obrigações assumidas dará à PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Rescindida a permissão, à PERMITENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis e imóveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A PERMISSONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- a) Publicação no Diário Oficial do Município;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



b) Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento - AR;

c) Pela ciência que do ato venha a ter a PERMISSIONÁRIA:

I- no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição municipal ou;

II- através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS E PESSOAIS

A PERMISSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídicas e pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de MOMBAÇA, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Liane Evangelista de Aencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO VIII - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
Chamada Pública nº

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A XXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público Inscrito no CNPJ/ sob o nº., com endereço neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora doravante denominado CEDENTE e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE..... entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ sob o nº..... com sede na CEP....., estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por escopo a cessão do servidor..... CPF nº.RG nº....., servidor do Município de Mombaça - CE desde....., ocupante do cargo de....., matrícula nº.....lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços no, no cargo de.....

CLAÚSULA SEGUNDA - DO ÔNUS

2.1.O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do Cedente de acordo com a Lei Municipal.

2.2.Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria ou produtividade.

2.3.O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a **que fizer jus no órgão de origem.**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

3.1.A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal -----

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1.A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por requisição da Secretaria de Saúde de Mombaça, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1.As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Mombaça.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Liane Evangelista de Alencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENÇAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IX - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONDIÇÕES GERAIS

Para o repasse dos recursos previstos neste Anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Possuir uma conta corrente única no banco a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para as movimentações bancárias;
- b. Apresentação e Aprovação da prestação de contas mensal pelo Colegiado Gestor do HMAAC;
- c. Disponibilização e Aprovação do Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, vinculada ao Setor de Auditoria da Secretaria de Saúde.
- d. As informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativas gerenciais ficarão permanentemente a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do Colegiado Gestor.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão mantidos para esta, em conta especialmente aberta para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, em instituição financeira oficial indicada pela Secretaria Municipal da Saúde e os respectivos saldos, seja previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

2.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

- a) Após assinatura do Contrato Gestão, a Contratante realizará imediatamente repasse financeiro a Organização Social, correspondente a 100% (cem por cento) do valor mensal a ser desembolsado, no primeiro mês.
- b) As demais parcelas deverão ser pagas até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da prestação de contas e da respectiva notafiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique obanco, agência e conta corrente.
- c) Visando o acompanhamento e avaliação dos serviços e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, a Organização Contratada deverá encaminhar mensalmente à SESA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento do repasse financeiro estipulado no item anterior, a documentação informativa das

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



atividades realizadas pela Unidade, bem como a produção assistencial e relatórios financeiros (PRESTAÇÃO DE CONTAS).

d) Após recebimento da PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme data estipulada no item anterior, será realizado instantaneamente o repasse de 80% (oitenta por cento);

e) Após aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, que deverá ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento do repasse financeiro estipulado no item "a", será realizado instantaneamente o repasse de 20% (por cento) para a Organização Social Contratada;

f) Havendo atraso no repasse financeiro para a Organização Social Contratada, o prazo mencionado no item "b" ficará suspenso, até que seja regularizado a transferência integral dos valores correspondentes ao mês anterior; retornando a contagem após a Contratante saldar os débitos.

g) A reprovação da Prestação de Contas deverá ocorrer de forma fundamentada, para que surta seus efeitos legais, devendo o Organização Social ser notificada imediatamente, para que apresente uma defesa prévia, que portará de efeito suspensivo, até que seja publicado nova decisão.

h) Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no PROGRAMA DE TRABALHO e seu Cronograma de Desembolso.

i) Os recursos destinados serão repassados conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela CONTRATADA, quando necessário. O repasse desse recurso não está condicionado à apresentação de qualquer relatório.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Para a execução orçamentária do CONTRATO DE GESTÃO e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

3.1.1 Aprovação da Prestação de Contas pelo Colegiado Gestor do HMAAC. O Colegiado Gestor possuirá reuniões fixas todas as últimas quintas-feiras de cada mês, nesta ocasião deverão ser apresentados e aprovados: Relatório Financeiro e Contábil e o Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados.

3.1.2 Após aprovação pelo Colegiado Gestor, deverá ser enviado até o Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO, até o 8º dia útil de cada mês, para a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO.

3.1.3 O Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO a ser apresentado pela CONTRATADA à Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO deve dispor dos seguintes elementos:

a) Relatório de Produção Ambulatorial: consolidado de procedimentos ambulatoriais apresentados no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



b) Relatório de Produção Hospitalar: consolidado de Autorizações de Internação Hospitalar apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência, divididas por: internação clínica, cirúrgica, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e em Terapia Intensiva.

c) Relatório da CCIH: ações realizadas e indicadores de monitoramento (Taxa de infecção hospitalar geral para o hospital ou para cada unidade de internação; Taxa de infecção hospitalar por topografia; Distribuição das infecções hospitalares por unidade de internação; Distribuição das infecções hospitalares por topografia; Distribuição dos agentes etiológicos envolvidos por topografia; Taxa de infecção hospitalar por fator de risco específico; Taxa de infecção hospitalar por cirurgia.

d) Relatório do Serviço de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade: acompanhamento das análises de prontuários, qualidade da informação e indicadores de qualidade: taxa de ocupação, tempo médio de permanência, faturamento, satisfação do paciente e avaliação da produtividade clínica e da equipe.

e) Relatório da Comissão de Educação Permanente (no mês de referência): data do treinamento, tema, assinatura do profissional que ministrou a capacitação e listas de presença assinada pelos profissionais que participaram da capacitação.

f) Relatório Financeiro e Contábil: Demonstrativo de Despesas; Demonstrativo de Folha de Pagamento; Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica; Comprovante de transferência/pagamento, nota fiscal, cotação e certidões negativas de todos os fornecedores/empresas contratadas; Comprovante de depósito na conta bancária para reserva dos provimentos dos encargos trabalhistas.

g) Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados (conforme Anexos do presente Termo de Referência).

3.1.4 No ato da prestação de contas deverão ser entregues as devidas certidões negativas, provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.5 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para previa análise dos Órgãos Técnicos desta última.

4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

4.1. A CONTRATADA deverá manterem perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e a disposição dos órgãos fiscalizadores.

Liane Evangelista de Alencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO X

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

1 APRECIÇÃO PELO COLEGIADO GESTOR

A CONTRATANTE deverá apresentar, na última quinta-feira de cada mês, o Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO para aprovação pelo Colegiado Gestor do Hospital Municipal.

2 APRECIÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Após aprovação do Colegiado Gestor, a CONTRATANTE deverá enviar até o 8º dia útil de cada mês, para a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, o Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO, o qual deve dispor dos seguintes elementos:

- a) **Relatório de Produção Ambulatorial:** consolidado de procedimentos ambulatoriais apresentados no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência.
- b) **Relatório de Produção Hospitalar:** consolidado de Autorizações de Internação Hospitalar apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência, divididas por: internação clínica, cirúrgica, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e em Terapia Intensiva.
- c) **Relatório da CCIH:** ações realizadas e indicadores de monitoramento (Taxa de infecção hospitalar geral para o hospital ou para cada unidade de internação; Taxa de infecção hospitalar por topografia; Distribuição das infecções hospitalares por unidade de internação; Distribuição das infecções hospitalares por topografia; Distribuição dos agentes etiológicos envolvidos por topografia; Taxa de infecção hospitalar por fator de risco específico; Taxa de infecção hospitalar por cirurgia.
- d) **Relatório do Serviço de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade:** acompanhamento das análises de prontuários, qualidade da informação e indicadores de qualidade: taxa de ocupação, tempo médio de permanência, faturamento, satisfação do paciente e avaliação da produtividade clínica e da equipe.
- e) **Relatório Financeiro e Contábil:** Demonstrativo de Despesas; Demonstrativo de Folha de Pagamento; Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica; Comprovante de transferência/pagamento, nota fiscal,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



cotação e certidões negativas de todos os fornecedores/empresas contratadas; Comprovante de depósito na reserva dos provimentos dos encargos trabalhistas.

3 EMPENHO E PAGAMENTO

3.1. Após análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, ela enviará relatório para o Gestor de Contratos acerca do seu parecer (FAVORÁVEL ou NÃO FAVORÁVEL).

3.2. O valor do recurso a ser pago estará atrelado ao alcance de metas pela CONTRATADA (conforme itens presentes nos Termos de Referência do presente edital).

3.3. O percentual a ser pago irá depender do cumprimento dos indicadores de qualidade e das metas de produção, sendo considerado o percentual de menor valor.

CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO		% A SER PAGA
CUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE		% A SER PAGA
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
	Entre e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
	Menos < 50% a 69,99 % do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R\$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
	Menos < 50% a 69,99 % do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R\$)

Liiane Evangelista de Alencar

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
Chamada Pública nº

GRUPO I - PESSOAL		
ITEM	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR GLOBAL (24 meses)
Pessoal incluindo aqui todos os encargos trabalhistas		
Outros....		
Sub-Total GRUPO I		
GRUPO II - CONSUMO GERAL		
ITEM	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR GLOBAL (24 meses)
Alimentação Geral		
Material de Limpeza e Conservação		
Materiais Gráficos e impressos		
Material de expediente e informática		
Combustíveis e Lubrificantes		
Gases Medicinais		
Outros....		
Sub-Total GRUPO II		
GRUPO III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR		
ITEM	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR GLOBAL (24 meses)
Medicamentos		
Material Médico Hospitalar/Odontológico		
Outros....		
Sub-Total GRUPO III		
GRUPO IV - SERVIÇOS		
ITEM	VALOR MENSAL MEDIO	VALOR GLOBAL (24 meses)
Serviço de Apoio Diagnóstico		
Locação de Veículos / Equipamentos / Sistemas		
Serviços de Esterilização de Materiais		
Médicos/Enfermeiros Plantonistas		
Despesas com Deslocamentos / Hospedagens		
Serviços Especializados		
Apoio Administrativo - despesas administrativas		
Manutenções Gerais		
Assessorias Especializadas		
Serviços Essenciais (tipo Energia, Água, Gás e Telefone)		
Outras Despesas Operacionais (Reparação)		
Outros....		
SUB TOTAL GRUPO IV		
TOTAL GERAL		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Observação: No plano de trabalho e na planilha de formação de preços a participante poderá incluir itens que entenda fazer parte do método de trabalho, desde que associados aos regramentos deste procedimento e que o valor global da proposta não ultrapasse o teto estipulado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



AVISO DE CHAMAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021-SESA, regido por toda a legislação aplicável, Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de saúde, na Lei Federal no 8.080/90 (SUS), Lei Federal 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS no. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, e **798/2021 e o Decreto Municipal nº 340/2021**, e demais normativos pertinentes, para a seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, já devidamente qualificadas como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Mombaça-CE, visando à celebração de contrato de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO (HMAAC), com apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos que poderão ser obtidos no Portal de licitações do Tribunal de Contas do estado do Ceará ou no endereço: Rua Dona Anésia castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça/CE, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 17h). Data de abertura: 07 de dezembro de 2021. Hora de abertura da sessão: 14:00h. Período de inscrição: de 22 de Novembro de 2021 a 06 de dezembro de 2021, das 8:00h às 12:00h. na sala da Comissão de licitação de Mombaça, 18 de novembro de 2021 - **Liane Evangelista de Alencar** - Secretária de Saúde.

Liane Evangelista de Alencar
Liane Evangelista de Alencar

Secretária de Saúde